



Ofício de nº 028/2022/CGT/GAB/SMMAS

Rio Grande, 18 de março de 2022.

Exmo. Sr. Vereador Rafael Missiunas

Câmara de Vereadores do Rio Grande/RS

Em resposta ao requerimento nº. 101/2022-PD 11437/2022

Prezado vereador,

Com base em requerimento de sua autoria, o qual solicita informações sobre **“como está se dando a fiscalização da superlotação dos ônibus do Transporte Coletivo na cidade do Rio Grande.”**, elaboramos o que segue abaixo.

Inicialmente, esclarecemos que a fiscalização ao transporte coletivo de passageiros compete ao Núcleo de Fiscalização de Transporte, vinculado a Secretaria de Município de Mobilidade e Acessibilidade e Segurança – SMMAS, o qual também fiscaliza além do transporte coletivo urbano, os seguintes modais: o transporte por veículos escolares, os mototáxis e motofretistas (inclusive clandestinos), o transporte de fretamento, o transporte por táxi e o transporte por aplicativos. Os agentes fiscalizadores, exercem suas atividades laborais no período de segunda a sexta-feira, das 07h à 00h e aos sábados, domingos e feriados das 07h às 22h.

Além da fiscalização ostensiva e preventiva com a viatura e agentes nos pontos de maior movimentação e incidência de denúncia por parte dos usuários do transporte coletivo de passageiros, contamos com o Ramal 156, o referido número de telefone é colocado a disposição dos usuários para sugestões, reclamações, informações de itinerário/horário e denúncias que são prontamente atendidas pela guarnição de serviço, a exceção de quando já estamos com ocorrência em andamento.

Quanto a fiscalização de lotação ao transporte coletivo de passageiros, esta é realizada sempre que o agente de fiscalização de transporte se depara com uma situação visual em que é possível verificar várias pessoas em pé no veículo, e



por denúncias recebidas de usuários. Em relação a fiscalização por amostragem, os agentes posicionam-se em pontos de maior fluxo de passageiros e assim, quando o coletivo para no local de embarque ou desembarque, é solicitado ao motorista que aguarde enquanto os agentes realizam a contagem dos passageiros pela parte externa do coletivo, procedimento esse que não leva mais que um minuto literalmente, sendo constatada a irregularidade o veículo é autuado e deve ser oferecido um veículo auxiliar para que possa ser realizado o embarque de pessoas que iriam ficar no trecho daquele itinerário. Em anexo, seguem algumas fotos que ilustram a narrativa.

Salientamos que, a fiscalização é realizada com o intuito de constatar e prevenir irregularidades, mas com a condição máxima de não causar dano ao tempo de deslocamento do usuário. Informamos também que desde o dia 01/01/2022 até o dia 18/03/2022, o Núcleo de Fiscalização de Transportes realizou um total de 1.125 fiscalizações de lotação, foram recebidas pelo telefone “156” apenas 6 denúncias de lotação por parte dos usuários, que correspondem a apenas 3,8% do montante total de ligações recebidas.

A simples visualização do coletivo com muitas pessoas em pé, nem sempre significa que este veículo está com “excesso de lotação”, pois, até os agentes que possuem prática, abordam veículos com a mesma impressão do usuário, porém na contagem, raramente apresenta o excesso. Sabemos que é desconfortável fazer uma viagem em pé, mas a Legislação sobre o tema permite que tal fato ocorra, inclusive as encarregadoras já determinam pelo tipo de veículo qual será a lotação sentada e em pé, na sua maioria em veículos grandes as quantidades em pé giram em torno de 40 passageiros, existe inclusive Norma ABNT/NBR 15570, que especifica até a quantidade de passageiros em pé e por metro quadrado, com essa classificação, a grande maioria de ônibus que são utilizados no transporte de passageiro em nosso município, tem a capacidade máxima de 6 passageiros em pé por metro quadrado.

Sendo o que tínhamos a informar, cordialmente,

Fernando Rafael Chaves
Chefe de Turno de Transportes -SMMAS